


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

 PERNAMBUCO
 

Ata da décima oitava sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de
2. novembro de mil novecentos e oitenta e seis (25.11.1986),
3. nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
5. Ribeiro Malta, e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lu-
6. cena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Al-
7. meida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues
8. dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Jurista: Dou-
9. tor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva; e a Procuradora
10. Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira
11. Lucena; comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor Geral da
12. Secretaria, foi aberta a sessão. Lida a Ata da sessão ante-
13. rior, e aprovada à falta de impugnação, S. Exa., o Des. Pre-
14. sidente, ressaltou a ausência do Jurista, Doutor Aurélio A-
15. gostinho da Boa Viagem, por encontrar-se fazendo parte da Co-
16. missão de Apuração, no horário de meio-dia às dezoito horas.
17. Continuando, S. Exa. mandou fazer um adendo à ata anterior
18. de um julgamento não registrado em ata, relatado pelo Juiz
19. Etério Ramos Galvão Filho, em data de 24.11.1986. Trata-se
20. do PROCESSO Nº 2600/86, Classe VI - Recurso Eleitoral Ordina-
21. rário, procedente da 71a. Zona - Serra Talhada. O Partido ' Democrata Cristão, recorrendo de decisão da 95a. Junta Apu-
22. radora, que deixou de computar 01(um) voto na 22a. seção,
23. dado com a variação ANTONIO SOARES. DECISÃO: "Por maioria,
24. contra o voto do Juiz Francisco Rodrigues dos Santos, deci-
25. diu, o TRE, negar provimento ao recurso". Continuou S. Exa.,
26. o Desembargador Presidente, lendo os seguintes Atos de nome-
27. ação e substituição de Juizes e outros membros componentes
28. de Juntas Apuradoras: ATOS Nºs 92, 93, 94, 95 e 96/86. To-
29. dos unanimemente aprovados pelo Tribunal. Em seguida, pas-
30. sou à leitura do OFÍCIO Nº 395/86-GP, da Ordem dos Advoga-
31. dos do Brasil, datado de 20.11.86, subscrito pelo Presiden-
32. te em exercício, Nilton Wanderley de Siqueira. DESPACHO:
33. "Lido em sessão de hoje. Aguarde-se novo pronunciamento mais
34. explicativo e objetivo". Com a palavra os seguintes Juizes,
35. apresentando as desistências de Recursos Eleitorais Ordina-
36. rios, Classe VI, a seguir relacionados: Doutor Edmir da Boa
37. Viagem Domingues da Silva (PROCESSOS Nºs 2654 e 2528/86);
38. Des. Gabriel Lucena Cavalcanti (PROCESSO Nº 2527/86); Dou-
39. tor Francisco Rodrigues dos Santos (PROCESSO Nº 2428/86);
40. Doutor Etério Ramos Galvão Filho (PROCESSOS Nºs 2590 e
41. 2591/86). Com a palavra Doutor Edmir da Boa Viagem Domin-
42. gues da Silva, relatando os seguintes feitos, todos de Clas-
43. se VI, Recursos Eleitorais Ordinários: PROCESSO Nº 2655/86,
44. da 7a. Zona - Recife. A Frente Democrática (FD) recorrendo
- 45.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
PERNAMBUCO

46. da decisão da 27a. Junta, que validou 01(um) voto para as e-
47. leições majoritárias e para Deputado Estadual (legenda) . DE
48. CISAÇÃO: "Unanimemente, o TRE não conheceu do recurso com rela-
49. ção à eleição majoritária, face à desistência da Frente Demō
50. crática; com relação ao recurso sobre a eleição proporcional,
51. negou provimento ao recurso". PROCESSO N° 2524 - 7a. Zona -
52. Recife. O Partido Liberal (PL), recorrendo de decisão da 25a.
53. Junta, que apurou 13(treze) votos da 66a. seção para a candi-
54. data n° 22118, pelo Partido Liberal. DECISÃO: "Desprezada a
55. preliminar de conversão do julgamento em diligência, levanta-
56. da pela Procuradoria Regional Eleitoral. No mérito, negou-se
57. provimento ao recurso". PROCESSO N° 2652/86 - 7a. Zona. A
58. Frente Democrática, recorrendo da decisão da 26a. Junta, que
59. resolveu não recontar a urna da 128a. seção. DECISÃO: "Unani-
60. memente não se conheceu do recurso, por preclusão." PROCESSO
61. N° 2453/86 - 8a. Zona - Recife. O Partido dos Trabalhadores
62. (PT), recorrendo da decisão da 20a. Junta, que anulou 01(um)
63. voto referente à eleição proporcional, da 15a. seção. DECISÃO:
64. "Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, a fim de mandar
65. contar o voto para o candidato." Com a palavra o Doutor José
66. Baptista de Almeida Filho, relatando o seguinte: PROCESSO
67. N° 521/86 - Classe XVII - Diversos, procedente do Recife, em
68. que SÔNIA MARIA ALVES MENEZES, candidata a Deputado Estadual,
69. pelo PFL, sob o n° 25255, requerendo recontagem dos votos a-
70. purados na 12a. seção da 3a. Zona Eleitoral. DECISÃO: "Por
71. maioria, contra o voto do Juiz Etério Ramos Galvão Filho, que
72. votava pela preclusão da matéria, foi indeferido o pedido."
73. Com a palavra o Dr. Etério Ramos Galvão Filho, relatando os
74. seguintes feitos, sendo o primeiro de Classe XV - Consulta ,
75. e os outros sete de Classe VI - Recursos Eleitorais Ordiná-
76. rios: PROCESSO N° 424/86 - Classe XV - Recife. A Coligação
77. da Frente Popular de Pernambuco (FPP) consulta sobre hipóte-
78. se de o eleitor riscar na cédula 02(duas) legendas coliga-
79. das. DECISÃO: "Unanimemente julgado sem objeto". PROCESSO N°
80. 2599/86 - 71a. Zona - Serra Talhada. O Partido Democrático
81. Trabalhista (PDT) recorrendo da decisão da 95a. Junta, que
82. anulou 01(um) voto. DECISÃO: "Unanimemente negado provimento
83. ao recurso". PROCESSO N° 2596/86 - 71a. Zona - Serra Talhada.
84. O Partido Democrático Trabalhista (PDT) recorrendo da decisão
85. da 95a. Junta, que anulou 01(um) voto para Deputado Estadual.
86. DECISÃO: "Por maioria, contra os votos do Doutor José Baptista
87. de Almeida Filho e o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, resolveu
88. o TRE dar provimento ao recurso, a fim de mandar contar 01(um)
89. voto para o candidato a Deputado Estadual, pelo PDT, sob o n°
90. 12139". PROCESSO N° 2598/86 - 71a. Zona - Serra Talhada. O Par



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

- 91. tido Democrático Trabalhista (PDT) recorrendo da decisão da
- 92. 95a. Junta, que anulou 01(um) voto. DECISÃO: "Unanimemente,
- 93. foi dado provimento ao recurso, a fim de mandar contar 01
- 94. (um) voto para o candidato a Deputado Federal, pelo PDT, nº
- 95. 12139". PROCESSO Nº 2586/86 - 1a. Zona - Recife. A Frente
- 96. Popular de Pernambuco (FPP) recorre da decisão da 2a. Junta,
- 97. que apurou 01(um) voto da 73a. seção para o candidato JOA-
- 98. QUIM FRANCISCO. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao
- 99. recurso, a fim de mandar anular 01(um) voto para o candidato
- 100. a Deputado Federal, pela Frente Democrática, dado como JOSÉ
- 101. FRANCISCO". PROCESSO Nº 2587/86 - 1a. Zona - Recife. A Fren-
- 102. te Popular de Pernambuco (FPP) recorre da decisão da 2a. Jun-
- 103. ta Apuradora, que apurou 01(um) voto da 68a. seção para o can-
- 104. didato a Deputado Federal, pela Frente Democrática, JOAQUIM
- 105. FRANCISCO. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao recur-
- 106. so, a fim de anular 01(um) voto para o candidato a Deputado
- 107. Federal, pela Frente Democrática, JOAQUIM FRANCISCO, dado co-
- 108. mo JOSÉ FRANCISCO". PROCESSO Nº 2589/86 - 1a. Zona - Recife.
- 109. A Frente Popular de Pernambuco (FPP), recorrendo da decisão
- 110. da 2a. Junta, que apurou 01(um) voto da 72a. seção para o
- 111. candidato JOAQUIM FRANCISCO. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se
- 112. provimento ao recurso, a fim de mandar anular 01(um) voto
- 113. para o candidato a Deputado Federal, pela Frente Democrática,
- 114. JOAQUIM FRANCISCO, dado como JOSÉ FRANCISCO". PROCESSO Nº
- 115. 2595/86 - 71a. Zona - Serra Talhada. O Partido Democrático
- 116. Trabalhista (PDT) recorre da decisão da 95a. Junta, que jul-
- 117. gou nulo 01(um) voto para Deputado Estadual. DECISÃO: "Unani-
- 118. memente, deu-se provimento ao recurso, a fim de mandar con-
- 119. tar 01(um) voto para o candidato a Deputado Estadual, pelo
- 120. PDT, nº 12139." PROCESSO Nº 2588/86 - 1a. Zona - Recife. A
- 121. Frente Popular de Pernambuco (FPP) recorre da decisão da Jun-
- 122. ta, que apurou 01(um) voto para o candidato a Deputado Esta-
- 123. dual nº 25181. DECISÃO: "Pelo voto de qualidade do Desembar-
- 124. gador Presidente, foi desprezada a preliminar de conversão do
- 125. julgamento em diligência para ser ouvida a parte contrária .
- 126. No mérito, à unanimidade, deu-se provimento ao recurso, a fim
- 127. de mandar contar 01(um) voto para a legenda do PMDB, anulando-
- 128. -se, conseqüentemente, o voto dado para o candidato de nº
- 129. 25181." Com a palavra S. Exa. o Des. Presidente, marcou ses-
- 130. são extraordinária para amanhã, dia 26.11.86, no horário cos-
- 131. tumeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,
- 132. do que, para constar, eu, *Marcelo Wanderley*, Marcelo Rus-
- 133. sell Wanderley, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a
- 134. presente, que vai devidamente assinada.

Estadual

[Handwritten signatures: Marcelo Wanderley, E. D. M.]

Elaine Uney